

Processo nº 7735/2017

**ML-24/2017**

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2017.  
PROJETO DE LEI N.º 36/17  
PROTOCOLO GERAL N.º 2.419/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.190, de 6 de outubro de 1988.

A denominação do logradouro público em comento, contemplada pela Lei nº 3.190, de 6 de outubro de 1988, deixou de contemplar, em sua descrição, um trecho de aproximadamente 2.165 metros, tendo seu término na divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo, divergindo da informação mencionada no dispositivo legal: “(...) e término a, aproximadamente, 10.900 metros do seu início”.

Sendo assim, a alteração da descrição deste trecho, em aberto, é necessária, pois trata-se de uma via amplamente conhecida.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**PERY RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bernardo do Campo  
Palácio “João Ramalho”  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP  
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

**PROJETO DE LEI N.º 36/17 – P.G. N.º 2.419/17**

-----

**Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.190, de 6 de outubro de 1988, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.190, de 6 de outubro de 1988, que dispõe sobre denominação das Estradas Municipais Taquacetuba, Capivari, do Monge, do Papagaio e da Xiboca, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Passa a denominar-se Estrada do Capivari, a via assim conhecida, codificada sob nº 6065 no Cadastro Imobiliário e ilustrada na planta A1-9789, com início na Estrada do Rio Acima, a aproximadamente 60,00 metros do ponto de intersecção do prolongamento do alinhamento esquerdo da Estrada Ernesto Zabeu e término na divisa dos Municípios de São Bernardo do Campo e São Paulo, a aproximadamente 13.065 metros de seu início.” (NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de abril de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito